

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

A Associação Geoparque Algarvensis (AGA) e a Agência Portuguesa do Ambiente - Administração da Região Hidrográfica do Algarve (APA-ARH do Algarve) têm como desiderato comum contribuir para o desenvolvimento sustentável de Portugal e, em particular, do território Algarvensis, assente em elevados padrões de proteção e valorização dos sistemas ambientais e de abordagens integradas, nomeadamente das políticas públicas e das estratégias delineadas pela Rede Mundial de Geoparques (GGN);

A AGA visa implementar uma estratégia de geoconservação e um conjunto de políticas que fomentem a educação, a sensibilização ambiental e o turismo, com o envolvimento das comunidades locais, para a promoção e dinamização de um desenvolvimento socioeconómico e cultural integrado, que seja ambientalmente sustentável;

A AGA contribui para a promoção e valorização dos produtos locais e etnográficos;

A APA-ARH do Algarve tem como objetivos aumentar o nível de proteção, recuperação e valorização dos ecossistemas, bem como o nível de proteção de pessoas e bens face a situações de risco, melhorando o conhecimento e a informação sobre o ambiente, incluindo o reforço da participação pública e do envolvimento das instituições;

A APA-ARH do Algarve promove, desde 2009, o Programa de Voluntariado Ambiental para a Água que tem como principal objetivo contribuir para a gestão participada da água na Região Hidrográfica do Algarve, nomeadamente através da implementação de uma rede de monitorização voluntária dos Recursos Hídricos do Algarve, desenvolvida pela sociedade civil em contexto formal e informal;

A APA-ARH do Algarve pretende reforçar o seu trabalho nacional, ao nível das parcerias, em matérias como clima, água, prevenção e gestão de riscos, entre outras, pelo que considera o aspirante Geoparque Algarvensis um parceiro para o desenvolvimento desse trabalho;

Assim, é celebrado o presente protocolo, com o objetivo de desenvolver as relações de cooperação em domínios de interesse mútuo, entre:

- c) Colaborar no desenvolvimento de projetos, com enquadramento e que implementem o disposto nos planos e programas de ordenamento da orla costeira (POOC), no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água, no Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve, no Plano de Gestão de Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (PGRH -RH8), e na estratégia da Rede Mundial de Geoparques (GGN), nestas matérias, com particular destaque para a implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), 6 – *Água Potável*; 14 – *Vida Marinha* e 15 – *Vida na Terra*, da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;
- d) Colaborar na implementação do Voluntariado Ambiental para a Água (VAA) através da realização de ações de valorização dos ecossistemas costeiros e de água doce, com especial enfoque na monitorização da qualidade ecológica das massas de água e no controlo de espécies exóticas invasoras na área do aUGGp;
- e) Colaborar na dinamização de Encontros Regionais de Voluntariado Ambiental para a Água JOVEM (ERVAA Jovem) dedicado às comunidades escolares, onde os alunos são desafiados a refletir sobre a “Casa Comum” e a “Fazer a sua parte”, tendo por base atividades de sensibilização de curta duração, conforme o ODS abordado e a equipa dinamizadora, realizadas pela APA-ARH do Algarve e pela rede de parceiros do VAA;
- f) Realizar estudos conjuntos de avaliação dos recursos hídricos da respetiva área territorial do aUGGp Algarvensis, e outros inseridos também na região do Algarve;
- g) Difundir informação de ambas as entidades, nos respetivos *websites*;
- h) Dinamizar e potenciar os recursos hídricos regionais e, em particular, no território do aUGGp Algarvensis;
- i) Colaborar na monitorização conjunta dos recursos hídricos e costeiros no território do aUGGp Algarvensis, visando contribuir para um melhor conhecimento integrado destes recursos;
- j) Colaborar na apresentação de *workshops* e seminários conjuntos no âmbito das suas atividades;

Cláusula 6ª

(Cooperação)

1. As partes cooperarão de acordo com os princípios de boa-fé e respeito mútuo, promovendo a eficácia da execução deste Protocolo.
2. Por acordo das partes, pode haver lugar à revisão das cláusulas, devendo estas ser reduzidas a escrito sob a forma de aditamento.

Cláusula 7ª

(Produção de efeitos, vigência e renovação)

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando por um período de quatro anos contados da data de assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes.
2. A denúncia será formalizada por escrito, através de carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte, com uma antecedência mínima de noventa dias seguidos.
3. A denúncia do Protocolo e respetiva saída da presente colaboração por qualquer das partes signatárias não poderá em caso algum ocorrer em situação que prejudique o normal decorrer de qualquer atividade em curso.

Cláusula 8ª

(Dúvidas e omissões)

Conforme a natureza e a extensão dos seus efeitos, as dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento expresso entre os dois outorgantes, dentro do princípio da interpretação mais favorável às suas finalidades expressas.

Cláusula 9ª

(Dever de confidencialidade)

1. Todas as informações resultantes do desenvolvimento das parcerias decorrentes do presente protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins